



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARECER Nº 02/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

“PARECER Nº 02/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 08/2023, QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES QUE RECEBEM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Do Relatório

Versa o presente parecer sobre o projeto de lei n.º 08/2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tendo por objetivo **“sobre reajusta o salário dos servidores que recebem até um salário mínimo do Município de Vila Nova dos Martírios e dá Outras Providências”**.

II – Da Fundamentação

O Projeto em análise trata de reajusta o salário dos servidores que recebem até um salário mínimo do Poder Executivo e, sendo assim, compete ao Prefeito a remessa de projeto revisando os vencimentos dos servidores daquele poder, como o fez, para análise desta Casa Legislativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

O sistema de remuneração dos servidores públicos encontra parâmetro nas disposições do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, ora transcrito na sequência:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O reajuste salarial destina-se a conceder um aumento real, uma majoração nominal à remuneração, não possuindo caráter obrigatório, tampouco extensivo a todos os servidores, podendo assim, ser concedido a uma categoria específica, com a aplicação de índices diferentes, tendo por objetivo corrigir situações de injustiça ou ante a necessidade de revalorização profissional de certas carreiras públicas.

Nota-se, que o reajuste salarial decorre do processo inflacionário, visando assegurar que os vencimentos percebidos pelos servidores públicos (inclusive contratados temporariamente e aos empregados públicos), e os subsídios dos agentes políticos não se tornem defasados pelo tempo, promovendo-se, portanto, a correção monetária a todas as categorias de servidores públicos que recebem até um salário, com a aplicação de um mesmo índice e na mesma data.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Por conta disso, reconhecendo esse direito, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao tratar dos atos que importem aumento de despesa, dá um tratamento diferenciado aos atos destinados a esse reajustamento. Desse modo, nos casos de reposição salarial, a LRF dispensa o ente público de apresentação de estimativas ou de demonstração de origem dos recursos. E, até mesmo na eventualidade da despesa com pessoal tiver excedido ao limite, ainda assim fica ressalvada a revisão geral anual.

Nesse quesito e nos moldes de competência dessa Comissão, entendemos, ser o Executivo na esfera de sua responsabilidade, consciente do volume de recursos para execução da presente lei e os limites impostos pela Lei de responsabilidade fiscal quanto ao gasto de pessoal.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara dos Vereadores de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- b) **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.
- c) **DEVOLVO** o presente Projeto de Lei n. 08/2023, que ***“reajusta o salário dos servidores que recebem até um salário mínimo no município de Vila Nova dos Martírios – MA, e dá Outras Providências”***, para a Mesa Diretora desse egrégio parlamento, para que o mesmo seja deliberado em Plenário.

É como vota o Relator.

É o parecer.

PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

RANIEIRE CASTRO SILVA PINTO
Vereadora
Presidente

JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO
Vereador
Relator

ISAC SOARES DE ARAUJO
Vereador
Membro